



## HASTA PÚBLICA Nº 1/CEPAM/2022

### Venda de Bens Móveis Usados

#### Programa do Procedimento

##### Artigo 1.º

###### Entidade Alienante

O presente procedimento é promovido pelo Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira, Eng.º Luiz Peter Clode (adiante designado por Conservatório), NIPC 671 001 280, com sede à Avenida Luís de Camões, n.º 1, 9004-517 Funchal, endereço eletrónico: geral.cepam@edu.madeira.gov.pt, telef.: +351 291200590.

##### Artigo 2.º

###### Decisão de Alienar e Escolha do Procedimento

1. A decisão de alienação foi tomada por deliberação, do Conselho Administrativo do Conservatório, datada de 23/08/2022, a coberto do despacho de autorização de 12/07/2022, do Secretário Regional das Finanças, nos termos do Parecer n.º 23/2022 da Direção Regional do Património, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 34.º do DRR n.º 5/2019/M, de 7 de agosto, na redação dada pelo DRR n.º 3/2020/M, de 9 de janeiro, conjugado com art.º 6.º, n.º 1, do DLR n.º 20/2009/M, de 3 de agosto.
2. O procedimento de hasta pública foi adotado ao abrigo do disposto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2009/M, de 3 de agosto, conjugado com o disposto nos artigos 266.º-A a 266.º-C do Código dos Contratos Públicos.

##### Artigo 3.º

###### Identificação e objeto do procedimento

1. O presente procedimento de hasta pública tem por objeto a alienação definitiva de bens móveis usados, pertencentes ao património do Conservatório, de acordo com as condições fixadas no Caderno de Encargos e no presente Programa do Procedimento.
2. A arrematação em hasta pública equivale, para todos os efeitos, à venda de bens, ficando o arrematante sujeito ao pagamento da quantia arrematada.
3. A venda será efetuada por lotes, equivalendo cada bem a um lote, conforme o Anexo I ao Caderno de Encargos.

##### Artigo 4.º

###### Comissão de hasta pública

1. O procedimento é conduzido por uma comissão nomeada pelo órgão competente para a decisão de contratar, o qual inicia o exercício de funções no dia útil seguinte à publicitação do procedimento.
2. A comissão é composta por três membros efetivos e dois suplentes.
3. A comissão poderá solicitar ao órgão competente para a decisão de contratar a nomeação de peritos ou consultores para apoiarem no exercício das suas funções, podendo aqueles participar, sem direito de voto, nas reuniões respetivas.



## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

### Artigo 5.º

#### Peças do procedimento

1. As peças que instruem o procedimento encontram-se disponíveis para consulta na página eletrónica do Conservatório em <https://www.conservatorioscoladasartes.com>.
2. As peças encontram-se igualmente disponíveis para consulta presencial, todos os dias úteis, durante o horário normal de atendimento, na Direção, sita no edifício sede, desde a data de publicitação do anúncio do procedimento até ao termo do prazo de entrega das propostas, mediante agendamento prévio, com um mínimo de 24 horas de antecedência.
3. Poderão ser solicitadas presencialmente cópias, em papel, das peças do procedimento, mediante o pagamento da quantia calculada nos termos da tabela de preços da reprografia do Conservatório.
4. É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças patenteadas.

### Artigo 6.º

#### Visita aos lotes e pedido de esclarecimentos

1. Durante o prazo do concurso os interessados poderão examinar os bens a alienar nas instalações onde os mesmos se encontram, no edifício sede do Conservatório, mediante prévio agendamento.
2. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos para à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, através de requerimento escrito dirigido à Comissão de Hasta Pública, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas, remetido por escrito para a sede do Conservatório ou nele entregue pessoalmente, mediante recibo, ou ainda remetida por correio eletrónico, com registo de leitura, para o endereço: [geral.cepam@edu.madeira.gov.pt](mailto:geral.cepam@edu.madeira.gov.pt).
3. Os interessados deverão disponibilizar, obrigatoriamente, endereço de correio eletrónico para obtenção de resposta.
4. A Comissão poderá recusar prestar os esclarecimentos solicitados se os considerar inadequados à formulação da proposta.
5. Os esclarecimentos que mereçam resposta do Conservatório são prestados pela Comissão, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas, sendo disponibilizados na página eletrónica do Conservatório junto às peças do procedimento.
6. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e prazos previstos no número anterior.
7. Os esclarecimentos e as retificações são juntos às peças do procedimento a que dizem respeito e delas fazem parte integrante, prevalecendo sobre estas em caso de divergência.

### Artigo 7.º

#### Concorrentes

Pode candidatar-se ao presente procedimento de alienação de bens qualquer pessoa singular ou coletiva, esta última legalmente constituída, que não se encontrem em nenhuma das situações previstas na declaração constante do Anexo I, que deverá ser subscrita e junta à proposta.

### Artigo 8.º

#### Valor base de licitação

1. O preço mínimo de venda é o valor base para cada lote, fixado no Anexo I ao caderno de encargos, a partir do qual são apresentadas as propostas.





## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

2. Serão automaticamente excluídas as propostas que apresentarem um preço abaixo do valor base fixado para o respetivo lote.

### Artigo 9.º

#### Prazo e modo de apresentação das propostas

1. A proposta deve ser apresentada em sobrescrito fechado, identificando no seu exterior o proponente e o(s) lote(s) a que respeita, o qual, por sua vez, juntamente com os documentos que acompanham a proposta, é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao presidente da Comissão de hasta pública, devendo ser entregue até às 17.00 horas do 14.º (décimo quarto) dia útil, a contar da data de publicação do anúncio, no expediente geral do Conservatório, no edifício sede, Avenida Luís de Camões, n.º 1, 9004 – 517 Funchal, contra recibo, ou remetido pelo correio.
2. Se o envio for feito pelo correio, o candidato será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.
3. Só é admitida a proposta que seja recebida até à data e hora referidas no número 1, não constituindo motivo de reclamação o facto de a sua entrega ocorrer depois de esgotado o prazo ou em local diferente do fixado.
4. A receção das propostas é registada com referência à respetiva data e, tratando-se do último dia do prazo, hora de submissão, sendo entregue ao candidato um recibo comprovativo dessa receção, sempre que entregue em mão própria.
5. A data-limite para apresentação das propostas fixada no n.º 1 do presente artigo pode ser prorrogada, por prazo adequado, quando solicitada pelos interessados e em casos devidamente fundamentados, bem como quando as retificações às peças do procedimento ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.
6. A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.
7. Os encargos relativos à elaboração da proposta e quaisquer documentos conexos são suportados integralmente pelo candidato.

### Artigo 10.º

#### Documentos da proposta

1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com a minuta tipo constante do Anexo II ao presente programa de procedimento.
2. A proposta deve ser acompanhada pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
  - a) Declaração sob compromisso de honra do concorrente, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I;
  - b) Código de acesso à certidão permanente do registo comercial ou fotocópia simples da certidão de registo comercial emitida pela conservatória do registo comercial, válida e atualizada, quando aplicável;
  - c) Em caso de representação do concorrente na hasta pública em que terá lugar a licitação, procuração, elaborada nos termos do Anexo III, ou ata do órgão social estatutariamente competente para delegar poderes num gerente ou administrador para representar isoladamente a pessoa coletiva, nos casos em que esta se obrigue pela assinatura de 2 (dois) ou mais membros do órgão de gestão;





## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

### SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CONSERVATÓRIO - ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

3. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
4. Todos os documentos devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, comprovada por certidão permanente da empresa ou código de acesso à mesma, no caso de pessoa coletiva. Sendo a documentação assinada por procurador, juntar-se-á à mesma procuração que confira a este poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
5. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por considerar indispensáveis à formalização da mesma.
6. Caso a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, a declaração referida na alínea a) do n.º 2 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram.

#### Artigo 11.º

##### **Propostas variantes e prazo de manutenção das propostas**

1. Não são admitidas propostas condicionadas ou que integrem alterações que possam ser consideradas variantes face ao definido no caderno de encargos.
2. Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de sessenta e seis (66) dias, seguidos, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

#### Artigo 12.º

##### **Critério de adjudicação**

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta mais vantajosa, que corresponde ao preço mais elevado a pagar à entidade adjudicante, apresentado no ato público de licitação.

#### Artigo 13.º

##### **Ato público e causas de exclusão**

1. O ato público realizar-se-á pelas 14h30m do primeiro (1.º) dia útil a contar do termo do prazo de apresentação das propostas e terá lugar nas instalações do Conservatório, sito à Avenida Luís de Camões n.º 1, 9004-517 Funchal.
2. Podem intervir no ato público os interessados devidamente inscritos, independentemente de terem apresentado proposta escrita, a quem tenha sido atribuído número de identificação para arrematar, podendo ser os próprios concorrentes ou seus representantes que para o efeito estejam devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, a exibição dos respetivos cartões de cidadão ou bilhetes de identidade e de procuração emitida pela sua representada, elaborada nos termos do Anexo III, da qual conste o nome e número do documento de identificação do representante.
3. Os interessados não proponentes para poderem intervir no ato público deverão proceder à sua prévia inscrição, a realizar no próprio dia, entre as 14h00m e as 14h29m, no local acima indicado.
4. Feita a análise da documentação que acompanha as propostas no ato público, a Comissão exclui qualquer concorrente que:
  - a) Não tenha apresentado a proposta dentro da data-limite fixada;
  - b) Não observe o disposto quanto ao modo de apresentação da proposta, nos termos do Artigo 9.º do presente Programa;
  - c) Não apresente algum dos documentos que lhe sejam exigíveis, nos termos do Artigo 10.º do presente Programa;





## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

5. Sem prejuízo de outros fundamentos de exclusão que decorram da lei ou do Caderno de Encargos, constitui motivo de exclusão da proposta:
  - a) A apresentação de valor inferior ao preço base indicado no Artigo 8.º.
  - b) A apresentação de propostas condicionadas ou que integrem alterações que possam ser consideradas variantes face ao definido no caderno de encargos.

Artigo 14.º

### Tramitação do ato público

1. Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da hasta pública e à abertura das propostas recebidas, praticando os seguintes atos pela ordem indicada:
  - a) Leitura da lista de concorrentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas entregues;
  - b) Identificação dos concorrentes e dos seus representantes;
  - c) Rubrica os documentos apresentados e delibera sobre a admissão ou exclusão dos concorrentes, sendo que são excluídos os que se enquadrem numa das situações previstas nos números 4 e 5 do Artigo 13.º do presente Programa.
2. A Comissão transmite as deliberações tomadas, devendo quaisquer reclamações sobre as mesmas ser apresentadas no próprio ato e de imediato analisadas e respondidas.
3. Não havendo reclamações ou estando as mesmas decididas, dá-se continuidade ao ato público ou fixa-se dia e hora para a continuação do mesmo.
4. Prosseguindo o ato público, a Comissão lista o valor das propostas e de seguida, prossegue com a abertura da praça, em pleno ato público.
5. A licitação inicia-se a partir do valor da proposta mais elevada admitida, ou a partir do valor base de licitação anunciado caso não existam propostas admitidas, procedendo-se à licitação verbal entre os concorrentes, que podem ser os próprios ou seus representantes devidamente legitimados com poderes bastantes para o efeito, nos termos constantes do Anexo III.
6. Os lanços mínimos serão de € 10,00 (dez euros), podendo haver lanços de qualquer outro valor múltiplo de dez.
7. A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

Artigo 15.º

### Adjudicação

1. A Comissão procede à adjudicação provisória a favor de quem tenha apresentado o preço de venda mais elevado no ato de encerramento do ato público de licitação.
2. Na ausência de lanços a adjudicação provisória será feita ao proponente que em carta fechada tenha apresentado o valor mais elevado, desde que a respetiva proposta tenha sido admitida.
3. Na ausência de lanços e existindo empate entre duas ou mais propostas admitidas apresentadas em carta fechada, proceder-se-á a um sorteio para ordenação das mesmas, sendo a adjudicação provisória efetuada àquela que fique ordenada em primeiro lugar.
4. No final da praça, de cada lote, é elaborado o respetivo auto de arrematação que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário, se estiver presente, ou seu representante.



## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

### SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

5. O adjudicatário provisório deverá proceder no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ao pagamento integral dos bens adjudicados.
6. O não cumprimento por parte do adjudicatário do preceituado no número anterior, determinará a caducidade da adjudicação.
7. Encerrado o ato público, a comissão remete a documentação do procedimento a adjudicação pelo órgão competente para contratar.

#### Artigo 16.º

##### **Não adjudicação**

1. Não haverá lugar a adjudicação quando:
  - a) Não tenha sido apresentada qualquer proposta, em carta fechada ou no ato público de licitação;
  - b) Todos os concorrentes ou todas as propostas tenham sido excluídas;
  - c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
  - d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da Hasta Pública, o justifiquem.
  - e) Caso se verifique a prestação de falsas declarações, a falsificação de documentos ou o fundado indício de conluio entre os proponentes.
2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser comunicada a todos os concorrentes.

#### Artigo 17.º

##### **Recibo**

Uma vez efetuado o pagamento do valor a que se refere o n.º 5 do Artigo 15º, o Conservatório emite o respetivo documento de venda e quitação.

#### Artigo 18.º

##### **Caducidade da adjudicação**

1. No caso de caducidade da adjudicação, o órgão competente para contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente, desde que reúna todas as condições para tal, notificando o concorrente para o efeito.
2. Notificado o concorrente subsequente, nos termos do número anterior, este procede ao pagamento do valor da adjudicação, aplicando-se o previsto nos artigos anteriores.
3. Para o efeito previsto no ponto anterior, dispõe o concorrente do prazo de cinco (5) dias a contar da receção da notificação do despacho referente à nova adjudicação.

#### Artigo 19.º

##### **Legislação aplicável**

Em tudo o omissa no presente programa de procedimento e no caderno de encargos observar-se-á o disposto nos artigos 266.º-A e seguintes do Código dos Contratos Públicos, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, no Decreto Legislativo Regional n.º 20/2009/M, de 3 de agosto, nas suas atuais redações, bem como o disposto no Código do Procedimento Administrativo.





## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

### Anexo I – Modelos de Declaração

#### Identificação do Concorrente - Declaração de Pessoa Singular

Nome: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Código Postal \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Localidade: \_\_\_\_\_

Contacto Telefónico: \_\_\_\_\_ || \_\_\_\_\_

Correio Eletrónico: \_\_\_\_\_

Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º \_\_\_\_\_ Válido até: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Contribuinte n.º \_\_\_\_\_

1. O concorrente acima identificado, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos termos e condições do procedimento da “Hasta Pública Nº 1/CEPAM/2022” para “Venda de Bens Móveis Usados”, declara, sob compromisso de honra, que se obriga à execução do contrato em conformidade com o conteúdo do caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

3. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

4. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

5. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

6. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações determina a rejeição da sua admissão, a rejeição da sua licitação ou a invalidade do auto de arrematação, e dos atos subsequentes.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CONSERVATÓRIO - ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

### Identificação do Concorrente - Declaração de Pessoa Coletiva

Nome: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Código Postal \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Localidade: \_\_\_\_\_

Contacto Telefónico: \_\_\_\_\_ || \_\_\_\_\_

Correio Eletrónico: \_\_\_\_\_

Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º \_\_\_\_\_ Válido até: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Na qualidade de representante legal de (denominação social): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Pessoa Coletiva n.º: \_\_\_\_\_

Sede: \_\_\_\_\_

Código Postal \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Localidade: \_\_\_\_\_

Contacto Telefónico: \_\_\_\_\_ || \_\_\_\_\_

Correio Eletrónico: \_\_\_\_\_

1. O representante acima identificado, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos termos e condições do procedimento da “Hasta Pública N.º 1/CEPAM/2022” para “Venda de Bens Móveis Usados”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga à execução do contrato em conformidade com o conteúdo do caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

3. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

4. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

5. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

6. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CONSERVATÓRIO - ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE**

candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações determina a rejeição da sua admissão, a rejeição da sua licitação ou a invalidade do auto de arrematação, e dos atos subsequentes.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE**

**Anexo II**

Minuta de Proposta

Hasta Pública Nº 1/CEPAM/2022

Venda de Bens Móveis Usados

(1)....., residente em (2) ....., com o número fiscal de contribuinte (ou número de pessoa coletiva) ....., tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos e demais elementos do procedimento da Hasta Pública n.º 1/CEPAM/2022 – Venda de Bens Móveis Usados, cujos termos declara aceitar sem quaisquer reservas ou condições, propõe-se adquirir o(s) seguinte(s) lote(s), pelo montante abaixo indicado:

- Lote n.º....., pelo valor de: ....., € (escrever o valor em algarismos e por extenso);

- ...

O proponente pretende ser notificado para a morada ....., e declara, desde já, que presta o seu consentimento para ser contactado por correio eletrónico para o endereço ..... e por telefone com o número ....., nos termos do disposto no artigo 63.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo.

Data .... / ..... / .....

Assinatura

---

(1) Indicar o nome completo e número de Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão. No caso de pessoa coletiva, indicar a respetiva denominação e a identificação e qualidade da(s) pessoa(s) que a obriga(m) de acordo com o pacto social.

(2) Endereço postal completo.





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE**

**Anexo III**

**Procuração**

....., portador do cartão de cidadão nº ....., NIF .....,  
residente/com domicílio profissional em ....., na qualidade de legal representante de  
....., NIPC ....., com sede em ....., constitui seu  
procurador o(a) Sr.(a) ....., portador do bilhete de identidade/ cartão de cidadão nº  
..... / NIF ....., residente/com domicílio profissional em ....., a  
quem confere os poderes necessários para, em nome e em representação da pessoa acima identificada, a/o  
representar na hasta pública nº .../..., promovida pelo Conservatório, para a aquisição do lote n.º ....

Nos poderes de representação aqui atribuídos incluem-se os poderes para apresentar proposta, participar e  
intervir no ato público da hasta pública, entre outros, solicitando esclarecimentos, participando em decisões  
comuns, apreciando documentos, tomando conhecimentos de atos ou factos, aceitando notificações,  
deduzindo reclamações, interpondo recursos, bem como o poder de, no momento e condições definidas no  
Programa da Hasta Pública, licitar em nome do representado, apresentando lanços que consistem em  
propostas de preço pela venda do lote a pagar pelo concorrente ao Conservatório, ficando válida e  
definitivamente vinculado à intervenção e proposta do procurador, como se o próprio estivesse a intervir.

..... (local), ..... (data), ..... [assinatura e carimbo]

